
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.654, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Pará, o dia 22 de julho como Dia da Paz e da Conciliação no âmbito estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Pará, o Dia da Paz e da Conciliação, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. Neste dia serão promovidas palestras, apresentações e eventos sobre as conseqüências positivas que a paz e a conciliação trazem para a sociedade paraense e sobre a sua importância social, cultural, educativa, econômica e espiritual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 32.241, de 14/09/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ